

## **LEI Nº 3.411, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.451.0016.1114 – Pavimentação Rua Roque Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 421.773,42

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL..... R\$ 801.773,42**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 801.773,42 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três e Quarenta e Dois Centavos) se dará da seguinte forma:

**I** - R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II** - R\$ 421.773,42 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 121.773,42

Fonte 01 – Tesouro

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL**

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**02.12 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 421.773,42**

**Art. 3º** O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 14 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal